



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### CHAMADA PÚBLICA 1/2026 - CDAE/DGRE/RIFB/IFBRASÍLIA, de 19 de fevereiro de 2026

#### PRIMEIRA CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ARMÁRIO ESTUDANTIL

O Diretor Geral do Campus Recanto das Emas Nomeado pela Portaria nº 729 de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.U de 01 de Agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a PRIMEIRA chamada pública para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ARMÁRIO ESTUDANTIL, observadas as normas e instruções estabelecidas neste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada pública destina-se a seleção de estudantes interessados em utilizar os armários estudantis disponibilizados pelo Campus Recanto das Emas;

1.1.1 Os estudantes interessados em utilizar os armários estudantis deverão, obrigatoriamente, manifestar interesse em formulário específico e realizar os demais procedimentos conforme esta chamada.

1.2 A concessão dos armários ao corpo discente tem por objetivo permitir melhores condições de segurança, praticidade, organização e comodidade ao estudante, melhorar a conservação do material didático, redução de volume e peso do material transportado pelo aluno diariamente e por fim, proporcionar melhores condições de saúde e bem estar ao estudante.

1.3 O campus Recanto das Emas disponibilizará 140 armários guarda-volumes para atender aos alunos do ensino médio integrado.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais do 1º ano do Ensino Médio Integrado em Produção em Áudio e Vídeo ingressantes em 2026.

2.2 O aluno terá direito de requerer apenas um armário;

#### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E CRONOGRAMA

3.1 A efetivação de MANIFESTAÇÃO de interesse se dá por meio de:

3.1.1. Inscrição on-line, por meio do [formulário eletrônico](#) ;

3.1.2. Além do preenchimento do formulário, o estudante deverá anexar no formulário o Termo de compromisso de uso dos armários devidamente preenchido e assinado pelo responsável bem como os documentos de identificação do responsável;

3.1.3 O Termo de Compromisso de Uso dos Armários (ANEXO I) estará disponível impresso na CDAE (sala 106);

3.1.4 Será considerada inscrição válida aquelas com o formulário devidamente preenchido e com os documentos anexados conforme indicados no item 3.1.2;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.2 Esta chamada pública seguirá as etapas previstas na Tabela 1.

**TABELA 1 - CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Período de manifestação de interesse (online)	19 de fevereiro a 01 de Março de 2026	Das 15h do dia 19 de fevereiro às 23h55min do dia 01 de Março de 2026	<a href="#">Formulário eletrônico</a>
Resultado dos contemplados	04 de Março	-----	<a href="#">Site do IFB - Campus Recanto das Emas</a> e Mural da CDAE
Entrega das Chaves	05 a 11 de Março de 2026	No horário estabelecido em Convocação dos Contemplados	Sala - 103

3.4 Os prazos indicados na TABELA 1 tem caráter previsional e podem sofrer alterações.

3.5 É de inteira responsabilidade do estudante e responsáveis acompanhar o andamento e as etapas desta chamada pública por meio do site do IFB e também pelo mural da CDAE.

## 4. DO RESULTADO DOS CONTEMPLADOS E ENTREGA DAS CHAVES

4.1 O resultado da manifestação será por ordem de solicitação realizada em inscrição no formulário.

4.2 A convocação será divulgada por meio de uma lista contendo o número de matrícula e resultado: convocado ou indeferido.

4.3 A entrega das chaves ocorrerá no decorrer da semana conforme data estabelecida no cronograma, nos horários de intervalos do período matutino e vespertino, das 13h às 14h, conforme a disponibilidade do setor informado em convocação.

## 5 . DAS OBRIGAÇÕES E REGRAS DE USO

5.1 O aluno contemplado com o armário deverá se responsabilizar pelo bom uso e conservação do bem público e assinar o termo de uso do armário. No caso de aluno menor de idade, o responsável legal deverá responsabilizar-se pela assinatura do termo;

5.2 Se for constatado dano ao bem em decorrência de desleixo do usuário, este sofrerá as medidas disciplinares que constam no regulamento disciplinar discente, bem como o devido resarcimento do



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

dano;

- 5.3 O aluno contemplado é integralmente responsável pelo próprio bem deixado no armário, devendo o mesmo providenciar 2 cópias de chave;
- 5.4 O aluno contemplado terá direito ao uso durante o ano letivo corrente;
- 5.5 A devolução do armário ocorrerá em data a ser divulgada, antes do fim do semestre.
- 5.6 Para a devolução, o aluno deverá retirar todos os pertences e assinar o termo de devolução, a ser arquivado na CDAE.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 É dever do estudante acompanhar as publicações no site do IFB.
- 6.2 Posteriormente, poderão ser solicitados aos estudantes e responsáveis, a apresentação de cópias impressas e/ou assinatura de declarações e documentos.
- 6.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa.
- 6.4 Resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos e o sigilo dos dados pessoais, os dados do formulário poderão ser utilizados pelas Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do IFB para subsidiar estudos e pesquisas para o desenvolvimento de pesquisas, relatórios, projetos e ações da instituição.
- 6.5 Para a utilização dos dados do formulário para fins de pesquisa e relatórios internos, serão observadas e cumpridas as diretrizes e normas regulamentadoras nacionais sobre ética em pesquisa envolvendo seres humanos, em especial a Resolução CNS nº 466, de 12 dezembro de 2012, bem como Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 6.6 A participação nesta chamada pública implica no conhecimento e aceite de todas as normas nesta elencadas, bem como de suas retificações.
- 6.7 Os casos omissos serão analisados pelo Diretor Geral do Campus, DREP e Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.

Brasília, 19 de fevereiro de 2026

(documento assinado eletronicamente)

**Germano Teixeira Cruz**

**Diretor do Campus Recanto das Emas**

**Portaria IFB nº 729 de 31 de julho de 2023**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### TERMO DE USO DOS ARMÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF de número \_\_\_\_\_, solicito um armário disponibilizado e de propriedade do campus Recanto Recantos, do Instituto Federal de Brasília para uso do estudante \_\_\_\_\_ pertencente à turma \_\_\_\_\_ do curso de Ensino Médio Integrado em Produção de Áudio e Vídeo, o qual se encontra sob minha responsabilidade legal.

A assinatura deste termo determina que tanto o aluno, quanto seu responsável legal, cumpram seguintes orientações e regras de utilização do armário solicitado:

1. Os armários são de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) – Campus Recanto das Emas e usufruto dos alunos. Estão sob o controle da Coordenação de Assistência Estudantil – CDAE - **Poderão ser utilizados apenas por alunos matriculados no curso de Ensino Médio Integrado de Produção de Áudio e Vídeo.**
2. O aluno fica responsável pelo armário e seus pertences durante o tempo em que for usuário.
3. **Os pertences guardados nos armários deverão ser relacionados às atividades que o aluno realiza na escola.** Ex.: livros, apostilas, cadernos, pastas, agasalhos, materiais diversos, troca de roupa. Solicitamos que **não armazenem alimentos perecíveis por mais de 24 horas.**
4. **Não é permitido o empréstimo do armário para outro aluno, bem como é proibida a troca destes,** salvo em casos especiais, com o devido conhecimento e autorização da Coordenação de Assistência Estudantil – CDAE.
5. Ao final de cada ano letivo, em data preestabelecida, **o aluno deverá esvaziar seu armário e devolver a chave para a CDAE. A escola não se responsabilizará pelo material deixado dentro do armário durante os períodos de férias, haja visto não ser permitido o acesso dos alunos nestes períodos,** salvo em casos de ofertas de disciplinas do curso.
6. **A não entrega das chaves no período determinado pela CDAE poderá acarretar na impossibilidade de nova solicitação de uso dos armários.**
7. A escola pode, a qualquer tempo, solicitar que o armário seja esvaziado para fins de mudança de localização e controle destes. Nestes casos, o aluno será comunicado anteriormente.
8. Em caso de esquecimento da chave, por parte do aluno, o pedido para abertura deverá ser feito à CDAE onde o procedimento será acompanhado por um servidor do setor.
9. Em caso de perda da chave por parte do aluno, **o responsável por este deverá providenciar uma cópia da chave, às suas expensas, por meio de solicitação da chave reserva à CDAE** e o pedido para abertura do armário deverá ser feito ao mesmo setor, onde o procedimento será acompanhado por um servidor.
10. No caso de perda da chave reserva, **será cobrado do responsável pelo estudante o valor de R\$ 20,00, referente ao custo de troca completa do miolo de chave do armário.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**11. É vedada a utilização do armário para depositar conteúdo de natureza ilícita ou de risco à coletividade.**

12. Caberá ao aluno utilizar o armário com o devido cuidado, contribuindo para sua conservação e mantendo-o sempre fechado. A instituição não se responsabiliza por perdas de objetos guardados nos armários.

**13. Não é permitido uso de etiquetas ou adesivos ou qualquer tipo de customização, por parte do aluno, que alterem a configuração ou danifiquem o armário,** salvo os adesivos de identificação já existentes.

14. O Instituto a qualquer momento poderá providenciar a abertura dos armários para averiguação de supostas irregularidades ou em casos que envolvam segurança, eventual abuso no uso, risco iminente de perturbação à ordem, confirmação de evasão ou cancelamento da matrícula.

14.1 O(A) estudante declara estar ciente de que deverá **obrigatoriamente realizar a retirada de todos os seus pertences pessoais** dos armários no prazo estabelecido, em razão da realização de procedimentos de **limpeza, manutenção e/ou reorganização**. Os pertences que **não forem retirados no prazo informado** serão recolhidos pela instituição e ficarão disponíveis para retirada pelo(a) estudante pelo período máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recolhimento.

14.2 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que haja a retirada dos itens pelo(a) interessado(a), os pertences serão considerados **abandonados**, ficando a instituição autorizada a realizar o **desfazimento, descarte ou doação**, conforme critérios administrativos, **sem que haja qualquer direito a resarcimento, indenização ou compensação** ao(à) estudante.

**15. No caso de constatação de alguma irregularidade no uso ou danificação dos armários, ocorrerá o cancelamento de uso e a imediata comunicação aos pais e/ou responsáveis legais e o ressarcimento para conserto do armário.**

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Responsável legal pelo aluno